



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1094 - 26 DE JANEIRO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETO

DECRETO N.º 2295 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA OS PERÍODOS DE CARNAVAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 76, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Guapimirim,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I dispõe que compete ao município legislar sobre assuntos de interesses locais;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a proteção ao cidadão em conjunto ou isoladamente conforme prevê o artigo 115 da Lei Municipal 1215 de 26 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que compete a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança pública da comunidade, dentro de seus limites de competência em consonância o artigo 115 da Lei Municipal 1215 de 26 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido no perímetro destinado às festividades do município de Guapimirim a utilização de máscaras, pinturas ou qualquer outro tipo de adereço que esconda totalmente o rosto das pessoas, impedindo a sua identificação, durante os eventos carnavalescos.

Art. 2º - Fica proibida a utilização de adereços, bastões, simulacros ou outros instrumentos de mão que possam ser utilizados como instrumento de agressão, nos perímetros em que ocorrerem as festividades.

Art. 3º - Fica proibida a entrada de garrafas de vidro ou similares nos perímetros em que ocorrerem as festividades.

§ 1º - O folião deverá substituir o líquido contido nos recipientes por garrafas plásticas fornecidas pela municipalidade antes de adentrar no perímetro destinado as festividades.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro pelo comércio e ambulantes nos perímetros e período em que ocorrerem as festividades.

Art. 5º - Fica proibida a circulação de carro de som, bem como a utilização de som, caixa de som ou similares no perímetro destinado às festividades do município de Guapimirim.

Art. 6º - Os grupos ou turmas de “Bate-bolas” ou “Clóvis”, além do previsto nos artigos anteriores, deverão realizar cadastramento prévio na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com os seguintes documentos:

I - nome completo e cópia do documento de identidade;

II – comprovante de residência;

III - telefone de contato.

§ 1º - A inobservância do previsto no caput impossibilitará o acesso ao perímetro destinado às festividades.

§ 2º - Denomina-se “Bate bola” ou “Clóvis” a fantasia cuja máscara cubra todo o rosto do usuário, não permitindo a sua identificação pelas autoridades ou demais pessoas.

Art. 6º - Os objetos mencionados no presente Decreto que forem recolhidos serão acautelados pelo poder público municipal e restituídos quando findar toda programação festiva do carnaval.

§ 1º - O folião receberá inscrito comprovante do recolhimento e a devolução ocorrerá na sede da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil e estará condicionada a apresentação deste.

§ 2º - Os objetos que não forem restituídos serão encaminhados e armazenados pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil que, após 30 dias, poderá, a depender do material, doá-lo a instituições não governamentais sem fins lucrativos ou descartados de forma adequada.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá promover ampla divulgação do presente Decreto, em especial nas mídias sociais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 26 de janeiro de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº.: 058/2022

Processo Licitatório nº.: 002/2022

Modalidade.: Concorrência Pública

Tipo de Licitação: Menor Valor Global Por Lote

Data da Sessão/Hora.: 27/12/2022

Local: Prefeitura Municipal de Guapimirim – RJ, Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Cantagalo, Guapimirim – Rio de Janeiro, e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços e implementações de soluções tecnológicas com o objetivo de realizar a modernização da gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste edital. Anexo II (Termo de Referência), Anexo I (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Minuta de Contrato).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, acatando o resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente a Concorrência Pública 002/2022, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base nos pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: Tecnológica Prestadora de Serviços de Informática Ltda; CNPJ Nº 09.599.021/0001-40, no valor global de R\$1.482.600,00 (um milhão quatrocentos e oitenta dois mil e seiscentos reais) e em favor da empresa: Diretriz Informática Eireli. ; CNPJ 22.493.902/0001-40 no valor de global de R\$ 1.445.400,00 (um milhão quatrocentos e quarenta cinco mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.937.000,00 (dois milhões novecentos e trinta sete mil reais)

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo de 05(três) dias úteis corridos contados da convocação, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Guapimirim, 23 de janeiro de 2023.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município de fls. 120 a 126, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à Secretaria Municipal da Casa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais)


Guapimirim, 25 de janeiro de 2023.


Caio Cezar Silveira Leal
Secretário Municipal da Casa Civil

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim convoca a todos os senhores conselheiros, autoridades públicas, servidores e população em geral para Audiência Pública, onde será apresentado o Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (3º RDQA 2022) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2022, com a presença do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, na Câmara Municipal dos Vereadores de Guapimirim.


Natálcio Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1368367-12

PORTARIAS

PORTARIA Nº 043 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.*

EMENTA: DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021, bem como nos termos do artigo 4, Parágrafo único da Lei Complementar 018 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar os Servidores Municipais constantes do Anexo I, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência Municipal.

Art.2º O Coordenador do DEMUTRAN poderá, a seu critério, revogar a designação concedida a qualquer dos Servidores Municipais constantes da Relação Anexa, a alguns ou mesmo a todos.

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de janeiro de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ANEXO A PORTARIA Nº 043, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Servidor – Guarda Civil Municipal	Matricula nº
Marcus Antônio Valerio	3111-9
Nilmar Moraes de Souza	978661-11

*Republicado por omissão do Anexo A na publicação da Portaria Nº 043 de 25 de janeiro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico nº 1093, no dia 25 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 045 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **PABLO MACHADO TENORIO CAVALCANTI**, do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Comunicação, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Guapimirim, 26 de janeiro de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2023

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital